



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PARECER JURÍDICO Nº 376/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ARTIGO 74, II DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. CONTRATAÇÃO DA BANDA *LÉO SANTANA* PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO “FESTIVAL DA MANGABA” NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do processo administrativo que visa à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda *LÉO SANTANA*, representada de forma exclusiva pela empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.157.376/0001-56, para realização de apresentação musical no evento “FESTIVAL DA MANGABA”, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025, na Praia da Costa, neste Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, responsável pela organização do evento, informa que o objetivo da contratação é valorizar a cultura local, fomentar o turismo e o comércio regional, além de garantir o êxito da inauguração da nova praça pública, marco importante de lazer e urbanização da orla.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

O valor estimado da contratação é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme proposta de preço e documentos fiscais anexados aos autos, os quais demonstram compatibilidade dos valores praticados com o mercado artístico atual.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da hipótese legal de inexigibilidade

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, dispõe expressamente:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de: (...)

II – a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

No caso sob exame, verifica-se a presença dos requisitos legais cumulativos exigidos para a configuração da hipótese de inexigibilidade:

1. Profissional do setor artístico – o objeto refere-se à realização de apresentação musical da Banda LÉO SANTANA, enquadrando-se no conceito de atividade artística;
2. Consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública – o artista em questão possui notoriedade nacional, com expressiva presença na mídia, shows em todo o país.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

PMBC
JURÍDICO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

reconhecimento pelo público e pela crítica especializada, o que comprova sua consagração;

3. Contratação direta ou por meio de empresário exclusivo – a contratação será formalizada por intermédio da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, representante exclusiva do artista, conforme declaração de exclusividade juntada aos autos.

Assim, resta configurada a inviabilidade de competição, requisito essencial para a inexigibilidade, tendo em vista a singularidade do serviço e a impossibilidade de substituição do artista sem descaracterizar o próprio objeto da contratação.

2.2. Da escolha do contratado e da justificativa do preço

A escolha do artista decorreu de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, que analisou propostas, materiais e audiovisuais, histórico de apresentações, aceitação do público e compatibilidade de valores. A equipe técnica atestou que o artista LÉO SANTANA reúne atributos de qualidade musical, popularidade e relevância cultural, fatores essenciais à atratividade e ao sucesso do evento.

A empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA apresentou proposta de valor compatível com o mercado, devidamente corroborada por pesquisas de preços e notas fiscais de apresentações semelhantes em municípios de porte equivalente, atendendo ao que dispõe o art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a demonstração da compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

2.3. Do interesse público e da finalidade da contratação

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

PMBC
JURÍDICO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

A justificativa para a contratação encontra amparo no art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que consagram os princípios da legalidade, eficiência e interesse público como norteadores das contratações públicas.

A realização do evento “Festival da Mangaba” tem finalidade pública inequívoca, pois promove: a) valorização da cultura e das tradições locais; b) incentivo ao turismo e à economia criativa; c) geração de emprego e renda para comerciantes e prestadores de serviço locais; e d) a divulgação positiva da imagem do Município no cenário regional e nacional.

A escolha de artista consagrado contribui diretamente para a atração de público, divulgação do evento e fortalecimento da economia local, objetivos que se alinham à política pública de desenvolvimento turístico e cultural de Barra dos Coqueiros.

Verifica-se que o processo contém os elementos exigidos pelo art. 72, caput e pelo art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- 1) Justificativa da inexigibilidade e da escolha do contratado;
- 2) Declaração de exclusividade emitida pelo empresário representante;
- 3) Proposta de preço e comprovação da compatibilidade com o mercado;
- 4) Demonstração do interesse público e da pertinência do objeto;
- 5) Autorização da autoridade competente para a contratação direta.

Constatado o atendimento de tais requisitos, não se verifica óbice jurídico à contratação pretendida, desde que o termo contratual seja instruído com a documentação comprobatória mencionada e, após formalizado, tenha sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda LÉO SANTANA, representada pela empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.157.376/0001-56), para apresentação no evento “Festival da Mangaba”, a realizar-se em 07 de dezembro de 2025, no Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, restando comprovada a inviabilidade de competição, a consagração do artista pela opinião pública e crítica especializada, e a representação exclusiva por parte da empresa contratada.

Nestes termos, é o parecer.

Barra dos Coqueiros, 30 de outubro de 2025.

ROSANA MARTINS VIEIRA
Assessora Jurídica de Licitações e Contratos
do Município de Barra dos Coqueiros
OAB/SE 2.631